

A Corregedoria deste Tribunal de Contas, em atendimento ao disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 0008/2013, que trata do Código de Ética dos Membros deste Tribunal, e considerando as informações prestadas por todos os membros desta Corte de Contas, vem divulgar:

1. A relação dos contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres mantidos com órgãos jurisdicionados do TCE/CE, em que, de forma direta ou por meio de pessoa jurídica, há a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro do Tribunal:

MEMBRO	CONTRATO/EMPRESA	CONTRATANTE	VALOR
Não há membros que se enquadrem no art. 7º, § 1º, da Resolução Administrativa nº 008/2013			

2. A relação dos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros do TCE/CE, que exercem cargo comissionado ou função de confiança em órgãos jurisdicionados do Tribunal:

MEMBRO	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Conselheira Patrícia Saboya	Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto	METROFOR	Diretor de Operação e Manutenção
Conselheiro Valdomiro Távora	Roberto Benevides de Castro	ZPE Ceará	Diretor Comercial
Conselheiro Valdomiro Távora	Liana Benevides de Castro Bezerra	Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza	Assessora Especial
Auditor Davi Barreto	Francisco César Pierre Barreto Lima	DER	Superintendente Adjunto

* os demais membros informaram que não se enquadram no art. 7º, § 2º, da Resolução Administrativa 008/2013.

Cumprе salientar que as informações apresentadas são de inteira responsabilidade dos declarantes, cabendo a este Corregedor, a teor dos aludidos dispositivos normativos, apenas a publicação das relações.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2017.



José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Corregedor